

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado	1
Gabinete do Vice-Governador	1
Vice-Governadoria do Estado.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	1
Gabinete do Governador.....	1
Governo	1
Planejamento e Gestão	4
Fazenda	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	8
Polícia Militar	8
Polícia Civil	10
Administração Penitenciária	11
Defesa Civil.....	11
Saúde	11
Educação.....	12
Ciência, Tecnologia e Inovação	15
Transportes e Mobilidade Urbana	17
Ambiente e Sustentabilidade.....	18
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	20
Cultura e Economia Criativa	20
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	20
Esporte e Lazer	20
Turismo	20
Controladoria Geral do Estado	20
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	20
Trabalho e Renda.....	20
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	20
Transformação Digital	20
Infraestrutura e Obras Públicas	22
Energia e Economia do Mar.....	23
Habitação de Interesse Social	23
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	23
Mulher.....	23
Cidades	23
Defesa do Consumidor	23
Segurança Pública	23
Procuradoria Geral do Estado	23
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	23
REPARTIÇÕES FEDERAIS	23

DECRETO N° 49.234 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/009081/2024;

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado da Casa Civil para o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Origem	Cargo em Comissão	Símbolo
Vaga de Decreto nº 49.231, de 06/08/2024	Ajudante I	DAI-1

Id: 2585180

DECRETO N° 49.235 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-070002/014566/2024, e

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018;

- o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, que estabeleceu o regulamento e altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

Art. 1º - Ficam alteradas, sem aumento despesa, as subordinações das unidades administrativas na estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO ATUAL	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta	Diretoria da Vice-Presidência	Presidência
Núcleo de Elaboração e Quitação de TACs	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Diretoria da Vice-Presidência	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Presidência
Núcleo de Acompanhamento de TACs	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Diretoria da Vice-Presidência	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Presidência
Núcleo de Conversão de Multas	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Diretoria da Vice-Presidência	Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta, da Presidência

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.08.2024
PÁGINA 04 - 3ª COLUNA
DECRETO Nº 49.230 DE 05 DE AGOSTO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VA-
LOR GLOBAL DE R\$ 373.071.892,08, PARA
REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS AO
ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.
ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Onde se lê:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
22010.22.661.0499.4802 F 4490.00 1.500.100 953.348,50
Fortalecimento do Aplicações Diretas
empreendedorismo no ERJ

Leia-se:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
22010.22.661.0499.4802 F 3390.00 1.500.100 953.348,50
Fortalecimento do Aplicações Diretas
empreendedorismo no ERJ

Id: 2585185

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-140001/043900/2024, e em cumprimento à decisão condenatória proferida na Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa nº 0096416-81.2007.8.19.0001 pela 7ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital,

1 - A PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA de VALDEIR DIAS PINNA, DENILSON OLIVEIRA DA SILVA, VINICIUS ROBERTO MARTINS e

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2585184

CLAUDIO LUCIO DE ALMEIDA MACHADO, no efetivo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 12 da Lei federal nº 8.429/92, com efeitos a contar de 05/03/2024, em razão do trânsito em julgado da sentença condenatória;

2 - DECLARA a nulidade dos atos de inclusão de **DENILSON OLIVEIRA DA SILVA, VINICIUS ROBERTO MARTINS** e **CLAUDIO LUCIO DE ALMEIDA MACHADO**, no efetivo do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos a contar de 05/03/2024, em razão do trânsito em julgado da sentença condenatória.

Id: 2585183

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO Nº SEI-430001/001155/2024 - Considerando o que consta no processo em epígrafe, **INDEFIRO** o Recurso Hierárquico interposto pelo servidor **CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO**, Perito Legista, 2ª classe, Id Funcional nº 3.002.506-0, contra ato exarado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

PROCESSO Nº SEI-1500121000037/2024 - AUTORIZO na forma con-
tida nos autos.

Id: 2585182

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,